



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Butiá - RS



PROTOCOLO GERAL 531
Data: 08/06/2018 Horário: 11:09
Legislativo - PLO 3712/2018

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores, no Exercício de 2018.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3712

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 4.700,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 4.700,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 4.700,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 4.700,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 4.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.700,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 4.700,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 4.700,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 4.700,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 4.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração